



São Lourenço da Mata, 03 de março de 2022.

**RESOLUÇÃO N° 775 /2022**

**Autoria: Vereadores da Casa**

**EMENTA: Modifica e Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara de São Lourenço da Mata.**

**Art. 1º.** Modifica a artigo 63 da Resolução 001/2008 (Regimento Interno da Câmara de São Lourenço da Mata) que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.63 As comissões permanentes funcionarão em número de 05 (CINCO).”

**Art. 2º.** O artigo 66, da Resolução 001/2008, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 66.....  
I- .....;  
II- .....;  
III- .....;  
IV- .....;  
V – de Defesa dos Direitos da Mulher.”

**Art. 3º** A Resolução nº 001, de 2 de Outubro de 2008, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido do artigo 72-A, com a seguinte redação:

“Art. 72-A Compete à Comissão dos Direitos da Mulher:

I - opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II - examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;

V - receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

VI - desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;

VII - desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VIII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)